

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sarinha, na cidade de Ouroeste-SP, possuidora do CNPJ nº 01.611.214/0001-67, por intermédio de seu Presidente **SIDINEI FELIZARDO DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **13:30 hs do dia 30 de setembro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Ouroeste-SP**, na sala de reuniões do Plenário, endereço supra.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais em jornal diário, de circulação local e regional e transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, pelo período de 12(doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste pregão, empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto licitado e que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sarinha, Ouroeste-SP, ou através do telefone (17) 3843-1150, ou ainda pelo site www.camaraouroeste.sp.gov.br.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP.
PREGÃO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 05/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP.
PREGÃO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 05/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.3.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.3.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes dos Envelopes I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Municipais de Ouroeste/SP.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do

início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do Objeto;
- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Deve ser discriminado o valor mensal e total para prestação dos serviços (12 meses). Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95) discriminado em algarismo. O valor para prestação dos serviços deve ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impressão, distribuição, transmissão, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição detalhada do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- g) data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação diferente ou inferior (parcial) à prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição do serviço em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

7.2 O pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 na condição definida, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.3 Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio. O sorteio poderá ser efetuado pelo próprio sistema do pregão.

7.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

7.7 Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.11 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.12 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valor referencial.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada).
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Ouroeste, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Ouroeste.

- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**anexo IV**);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**);
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a prestação dos serviços nos termos exigidos no presente Edital. (**anexo VI**).

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as

guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.5.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Ouroeste, das 8:00 h às 17:00 h, na Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sanrinha, Município de Ouroeste/SP.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara através do Pregoeiro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em

ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao instrumento convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 – Os serviços de publicidade institucional serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) A publicidade dos atos oficiais será prestada em **periódico diário, com circulação no Município de Ouroeste e Região.**

b) A transmissão radiofônica de todas as sessões ordinárias, por meio de rádio FM, que tenha **abrangência no Município de Ouroeste.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

12.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Câmara Municipal de Ouroeste.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.5. O Contrato firmado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite previsto no art. 57, da Lei n. 8.666/96 e alterações posteriores, a contar da vigência do contrato, a critério da administração.

12.6. Em havendo prorrogação contratual, poderá ser aplicado ao contrato reajuste com base no IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

01 – Legislativa

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade dos Serviços Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por

cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor dos serviços não prestados ou prestados fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Câmara de Ouroeste/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Presidência da Câmara a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 17:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Ouroeste, Fone (17) 3843-1150.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio.

15.5. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
- Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Prestação dos Serviços Licitados;
- Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Ouroeste, 14 de setembro de 2015.

SIDINEI FELIZARDO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I - Relação dos Serviços Licitados e Modelo de Proposta de Preço
PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Ouroeste

Referente: **PREGÃO N° 05/2015**
PROCESSO N° 05/2015

Proponente:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

Item	Prestação de Serviço	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais em jornal diário, de circulação local e regional e transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.		

Os serviços de publicidade institucional serão prestados da seguinte forma:

- A publicidade dos atos oficiais será prestada em **periódico diário, com circulação no Município de Ouroeste e Região.**
- A transmissão radiofônica de todas as sessões ordinárias, por meio de rádio FM, que tenha **abrangência no Município de Ouroeste.**

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

_____, _____ de _____ de 2.015.

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara à Câmara Municipal de Ouroeste/SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº ____/2015, Edital de Pregão nº ____/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ -
_____, sediada _____ (endereço completo) _____,
declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estar ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº ____/2015, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara de Ouroeste/SP.

_____, ____ de ____ de 2015.

Representante Legal da Firma

ANEXO I V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-
se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para
os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a prestação dos SERVIÇOS LICITADOS nos exatos termos estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO N° 05/2015
PROCESSO N° 05/2015**

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3843-1150**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Pregoeiro

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° 05/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2015.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano 2015, comparecem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 01.611.214/0001-67, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 364, Jd. Sarinha, na cidade de Ouroeste/SP, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor SIDINEI FELIZARDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 05/2015, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais, em jornal diário, de circulação local e regional, e transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, pelo período de 12(doze) meses.

II - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Os serviços de publicidade institucional de que trata o objeto deste contrato serão prestados da seguinte forma:

a) a publicidade dos atos oficiais serão prestadas em periódico diário, com circulação no município de Ouroeste e Região.

b) A transmissão radiofônica das sessões ordinárias deverá ser efetivada por rádio FM, que tenha abrangência no Município de Ouroeste.

III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O valor total do contrato é de R\$ _____, (_____), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____, (_____), nos termos da proposta apresentada pela contratada e de acordo com a emissão de notas fiscais.

Em havendo prorrogação contratual, poderá o contrato ser reajustado com base no IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

IV - DESPESA E CRÉDITO

As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

01 – Legislativa

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria

V – VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/96 e alterações posteriores, a contar da vigência do contrato, a critério da administração.

VI – ANTECIPAÇÃO E GARANTIA

Se houver conveniência para a Câmara Municipal de Ouroeste, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

VII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Encaminhar, em tempo hábil, os atos oficiais a serem publicados;
- c) Disponibilizar condições físicas para a transmissão radiofônicas das sessões ordinárias;
- d) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Fiscalizar e exigir a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- f) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

Constituem obrigações ao CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- b) assumir inteira responsabilidade pela fidelidade das publicações dos atos oficiais;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;
- e) a empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

f) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

VIII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Em havendo prorrogação contratual, poderá o contrato ser reajustado com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado.

As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

XIII - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 05/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, a proposta vencedora e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.

XIV - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

Assim justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.

Ouroeste, ____ de _____ de 2.015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____